



DECRETO Nº 113, DE 20 DE JUNHO DE 2024

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL DE ÁREA NECESSÁRIA PARA FINS DE IMPLANTAÇÃO DE ÁREA DE ESPORTE E LAZER, E FUTURA IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal;

Considerando que é dever do administrador público promover a construção de obras públicas e sua manutenção, que beneficiem a população do município de Atílio Vivacqua;

Considerando que é de competência do Chefe do Poder Executivo decretar a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, nos termos do art. 80, V, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de implantação de área de esporte e lazer bem como futura implantação de unidade básica de saúde na Comunidade de Alto São José;

Considerando ainda o que consta dos Autos do Processo Administrativo nº 1197/2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública amigável, para fins de desapropriação, pela via administrativa ou judicial, a área a seguir descrita caracterizada, destinada a implantação de área de esporte e lazer e futura implantação de unidade básica de saúde, no município de Atílio Vivacqua, conforme descrição a seguir:

“Uma área medindo 3.609 m² (Três mil e seiscentos e nove metros quadrados), situada a Estrada Vicinal com acesso à Rodovia ES 489 Ricardo Barbieri, localidade de



Alto São José, Atílio Vivacqua, de propriedade de Tarcísio Santos Menegussi e sua esposa Tania Maria Lole dos Santos Menegussi, registrado sob matrícula nº 1054, Livro nº 2, no Cartório de Registro de Imóveis de Atílio Vivácqua.

Art. 2º As despesas decorrentes da desapropriação correrão por conta da dotação orçamentária: 13.392.0022.1.0024 - Const Ref. e Ampl. das áreas da SEMCTEL, 4.4.90.61.99 - Outras aquisições de bens imóveis, 1.500.0000.0000 – Rec. Ordinários, 2.755.0000.0000 – Rec. de Alienação de bens/ativos.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Atílio Vivácqua/ES, 20 de junho de 2024.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
Prefeito Municipal